

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL**

### **ATA N.º 3**

1. Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, de um Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de Saúde Ambiental, estando presentes: o presidente, Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior, em substituição da presidente do júri, Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, a vogal efetiva, Dr.ª Maria Isabel dos Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição e o vogal suplente, Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição.

2. A reunião destinou-se proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 21.º e artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que o candidato excluído, Álvaro José Correia Leal, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, vem solicitar a sua não exclusão do procedimento, invocando em suma, o seguinte fundamento:

Por dificuldade em anexar o seu comprovativo de competência para o exercício da profissão de Técnico Superior de Segurança no Trabalho (CAP), solicita que seja reavaliada a sua candidatura. Para o efeito anexou nesta fase do procedimento (Audiência Prévia) o seu Certificado de Aptidão Profissional (CAP).

Decorrente do exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte:

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta no ponto 11 o seguinte:

“A submissão da candidatura deverá ser acompanhada do curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. (...). Aos candidatos à Referência c), Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho”

O n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: “Na apresentação da candidatura, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento devendo o candidato guardar o comprovativo”.

O artigo n.º 20.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

“1 - O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura ou ainda aquando da constituição do vínculo de emprego público.(...).

8 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação; (...).”



Ora, analisada a candidatura do exponente, verifica-se que, o mesmo apresentou vários documentos à exceção do Certificado de Aptidão Profissional (CAP).

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na nova Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado da respetiva documentação previamente exigida no aviso de abertura.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Atentas as normas legais aplicáveis à matéria em causa, entende-se que o CAP, Certificado de Aptidão Profissional, para o exercício de Técnico Superior de Segurança no Trabalho, embora seja um documento absolutamente necessário para o exercício do posto de trabalho colocado a concurso, o mesmo, pode ser apenas exigido aquando da constituição do vínculo público.

Acresce o facto de que, o presente procedimento é dos primeiros a correr os seus trâmites na nova Plataforma de Recrutamento do Município de Cantanhede, pelo que, pode efetivamente ter havido dificuldade no carregamento do documento em causa (CAP) na nova Plataforma do Município.

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas pode ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos o que não configura a situação em apreço;

Considerando que, estamos na 1ª fase do procedimento;





Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos;

Neste contexto, entende-se no que concerne ao mérito da alegação apresentada pelo exponente que, a mesma, na situação atual (nova plataforma e fase inicial do procedimento) exprime razão válida para que o júri delibere no sentido de readmitir o exponente, na qualidade de candidato no procedimento de concurso objeto de análise.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

A fundamentação da decisão foi objeto de análise jurídica constante na informação interna n.º 7727 datada de 16/08/2021.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, conforme anexo.

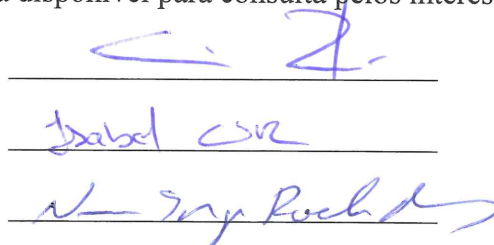
4.1. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, de realização individual e de forma oral, com duração de 30 minutos, sem possibilidade de consulta dos diplomas mencionados no ponto 12.1 do Aviso de Abertura.

4.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido e de máscara de proteção individual.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal (n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL**

AVISO (Extrato) N.º 12509/2021 (D.R., 2.ª Série, N.º 129 de 06 de julho de 2021)

Bolsa de Emprego Público– OE202107/0162

**MARCAÇÃO DO 1.º MÉTODO DE SELEÇÃO – PROVA DE CONHECIMENTOS**

<b>Nome</b>	<b>Hora</b>	<b>Data / Local</b>
Álvaro José Correia Leal	09,30h	<b>20/08/2021</b>  <b>Salão Nobre</b> <b>(Edifício Paços do Município)</b>
Ana Carolina Craveiro da Costa	10,00h	
Ana Maria Gonçalves Valente	10,30h	
Anabela Branquinho Morgado	11,00h	
Carolina Nunes Monteiro	11,30h	
Catarina Isabel dos Santos de Jesus	12,00h	
Chloé Anaís Delassossais	12,30h	
Fernando Miguel Rodrigues da Silva Moreira	14,30h	
Maria Ana Tavares Miranda	15,00h	
Maria Beatriz Martins Grilo	15,30h	
Teresa Margarida Aires dos Santos	16,00h	
Vanessa Bianca Dias de Sousa	16,30h	

Cantanhede, 16 de agosto de 2021

O Presidente do Júri, em substituição

Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro  
(Técnico Superior)